



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº SMS-20260108352.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº SMS\_013/2026.**

**Natal/RN 09/03/2026.**

### PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, Nº 915, Areia Preta – CEP: 59014-030 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, torna público que realizará o Processo Administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com base no disposto do Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** Às 12:00 (doze horas) do dia 09/03/2026.

**TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** Às 06:59 (seis horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13/03/2026.

**INÍCIO DA FASE DE LANCES:** Às 07:00 (sete horas) do dia 13/03/2026.

**TÉRMINO DA FASE DE LANCES:** Às 13:00 (treze horas) do dia 13/03/2026.

### 1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável, por meio de caminhão-pipa, sob demanda, destinada ao atendimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, como medida imediata e temporária destinada a assegurar a continuidade do atendimento à população e a mitigação dos riscos sanitários identificados.

### 3 – ÁREA SOLICITANTE:

3.1. DIFT - Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica

### 4 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Natal, disponível no endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>).

4.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Natal para acesso ao

Rua Fabricio Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





sistema e operacionalização.

4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## 5 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PRELIMINAR:

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial com valores unitários, mensais e anuais. Ademais, o licitante deve anexar toda documentação de habilitação.

5.2. o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta;

5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**5.5. Nos valores Unitários e Totais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, trabalhistas e tributários que incidam direta ou indiretamente na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável, por meio de caminhão-pipa.**

## 6- FASE DE LANCES:

6.1. A partir das 7:00hs da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global do ITEM. Mas, a proposta da licitante deverá conter descrição do item, valor unitário, valor mensal e total.**

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R\$ 0,10.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

## 7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





primeiro lugar quanto à adequação do objeto por um responsável técnico e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sob o critério de julgamento de **menor preço por ITEM**.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat do portal de compras natal” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

## 8 – HABILITAÇÃO:

8.1. **Os documentos necessários para fins de habilitação encontram-se especificados nas cláusulas 8.6.1 a 8.6.5 deste aviso de Contratação.**

**Parágrafo único.** A apresentação dos documentos exigidos será de inteira responsabilidade do licitante, que deverá garantir sua veracidade, autenticidade e completude. Não será admitido o envio de documentos de habilitação posterior ao cadastramento da proposta no prazo fixado neste edital, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8.6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 8.6.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

D) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

E) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem "D".

F) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).

G) PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal

### 8.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

8.6.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

8.6.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio do licitante.

8.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

---

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





### 8.6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.6.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

8.6.3.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

8.6.3.3. Os documentos deverão obedecer aos limites definidos pela Receita Federal para transmissão da Escrituração Contábil Digital —ECD ao SPED.

8.6.3.4. Caso qualquer dos índices LG, LC ou SG seja inferior ou igual a 1, será exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### 8.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.4.1. Comprovação de Autorização de Funcionamento e Regularidade:

8.6.4.2. A Licitante deverá comprovar que possui equipamento compatível e funcionários capacitados para executar o serviço objeto deste Termo de Referência, por meio de ficha funcional ou Carteira Profissional ou Quadro Societário ou Contrato de Trabalho, este com firma reconhecida em cartório ou a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.

8.6.4.3. Apresentar atestado(os) de capacidade técnica da empresa Licitante, conforme preceitua o art. 67, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, certificados por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado serviço de características semelhantes com o objeto deste Termo de Referência.

8.6.4.4. Para fins de comprovação, o atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços. Com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail) para eventual conferência.

8.6.4.5. Certidão de acervo técnico ou Acervo de Responsabilidade Técnica do responsável pela empresa licitante junto ao respectivo conselho de classe.

8.6.4.6. Cédula de identidade das pessoas que subscrevem como gerente e responsável técnico, ou documento hábil de forma a comprovar a autenticidade das assinaturas.

8.6.4.7. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

### DECLARAÇÕES

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





8.6.5.1. Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.6.5.2. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (§ 3º do Art. 68-A da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990).

8.6.5.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ART. 63, IV DA LEI 14.133/21.

8.6.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

8.6.5.5. Declaração da Licitante que entregará os itens no prazo exigido neste Termo de Referência e que se responsabilizará pela qualidade do produto, bem como a ciência do local de entrega;

8.6.5.6. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.6.5.7. Declaração de declaração de veracidade dos documentos apresentados na licitação.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. Após análise da Proposta comercial de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação e a equipe técnica responsável pelo parecer Técnico, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo A – Termo de Referência;

10.2. Conforme Decreto municipal de Natal/RN nº 12.737/2023, em seu Art. 25, não haverá abertura de prazo recursal no decorrer do procedimento de Dispensa Eletrônica, resguardando-se o Direito de Petição a quaisquer interessados, quando constatada irregularidade no procedimento.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia da publicação no Diário Oficial do Município de Natal e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Natal/RN.

10.4. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo(a) Agente de contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.

10.7. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

## 11 – ANEXOS

11.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO A – Termo de Referência;

---

Aline Ribeiro da Silva.  
Agente de contratação.  
Matrícula: 73.662-4.

---

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.



Incluído por: SMS - 001560 - BRUNNO VICTOR CRUZ DE OLIVEIRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=eeb7f97adf21ca740de271362c585cff&param2=15071397&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260108352 em 12/03/2026 às 09:52:34

fls. 156



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736224 - ALINE RIBEIRO DA SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=8fa91433bec8e75b339d7c37ee940efa&param2=15071550&param3=1581711>  
Documento assinado em 12/03/2026 às 09:57:55

fls. 156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA**  
Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP 59014-030  
Telefones: 3232 8569 - 3232 3810  
E-mail: dift.engenharia@gmail.com / engenharia.servico@gmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ELETRÔNICO Nº: SMS-20260108352

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação **EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável, por meio de caminhão-pipa, sob demanda, destinada ao atendimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

**1.2.** O objeto compreende o transporte, o abastecimento e a distribuição de água potável, mediante a disponibilização de veículo do tipo caminhão-pipa, preferencialmente trucado, devidamente licenciado e equipado com reservatório com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de trânsito vigentes.

**1.3.** A execução dos serviços abrange todas as atividades necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo captação em fonte regularmente autorizada, carregamento, transporte, descarga e retorno do veículo ao ponto de origem, bem como a disponibilização de motorista devidamente habilitado, combustível, sistema de bombeamento, mangueiras, conexões e demais equipamentos e acessórios indispensáveis.

**1.4.** Estão incluídas no objeto todas as despesas operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como a manutenção preventiva e corretiva do veículo e dos equipamentos utilizados, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado.



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 106



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:57

fls. 106



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 106



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 106

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o regime jurídico das licitações e contratos administrativos, especialmente no art. 75, inciso VIII, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, limitada ao atendimento da situação emergencial.

**2.2.** A contratação emergencial observa, ainda, os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, planejamento, segurança jurídica e continuidade do serviço público, bem como as diretrizes aplicáveis à formalização e execução dos contratos administrativos.

**2.3.** A elaboração do presente Termo de Referência atende às exigências constantes do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento técnico essencial à adequada definição do objeto, das condições de execução, das responsabilidades das partes e dos critérios de fiscalização, assegurando a transparência, o controle e a eficiência da contratação, ainda que em caráter emergencial.

**2.4.** Observam-se, igualmente, as disposições do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, relativas ao gerenciamento de riscos, materializadas no Mapa de Riscos integrante do processo, bem como, no que couber, os princípios e critérios de sustentabilidade previstos no art. 25 do referido diploma legal.

**2.5.** A presente contratação restringe-se estritamente ao atendimento da situação emergencial identificada, com prazo de vigência limitado a 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação, em conformidade com a legislação vigente e com os entendimentos dos órgãos de controle.

## 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**3.1.** Considerando que a água potável constitui bem essencial e indispensável à preservação da vida, à segurança sanitária e à adequada prestação dos serviços públicos de saúde, sendo insumo crítico para o funcionamento regular das Unidades de Saúde.

**3.2.** Considerando a responsabilidade institucional do Setor de Projetos e Infraestrutura – SPI em assegurar o pleno funcionamento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas que operam em regime de atendimento contínuo (24 horas),



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 107



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:57

fls. 107



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 107



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 107

tais como Unidades de Pronto Atendimento – UPA, Bases do SAMU, Maternidades, Hospitais e demais unidades com internação.

**3.3.** Considerando que, em diversas localidades, o abastecimento de água pela rede pública apresenta falhas recorrentes, notadamente em razão da baixa pressão na rede de distribuição, ocasionada, entre outros fatores, por ligações irregulares externas, manutenções emergenciais e limitações da carga hidráulica, o que impede o adequado enchimento dos reservatórios elevados das unidades.

**3.4.** Considerando que a interrupção ou insuficiência do fornecimento de água potável compromete diretamente a realização segura, eficiente e higiênica dos atendimentos de saúde, impactando atividades essenciais como higienização de ambientes, preparo de insumos, atendimento assistencial e funcionamento das áreas críticas.

**3.5.** Considerando que as Unidades de Saúde dispõem de reservatórios com capacidade limitada, dimensionados para atender apenas períodos restritos de consumo, os quais se mostram insuficientes diante de interrupções frequentes ou prolongadas no abastecimento regular.

**3.6.** Considerando o histórico reiterado de desabastecimento de água em determinadas Unidades de Saúde, especialmente nas unidades especializadas, que atualmente registram elevada demanda assistencial, inclusive em razão do aumento de atendimentos relacionados a arboviroses.

**3.7.** Considerando a inexistência de contrato vigente para o fornecimento emergencial de água potável por meio de caminhão-pipa e a impossibilidade de aguardar a conclusão de procedimento licitatório ordinário sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

**3.8.** Diante do exposto, resta caracterizada situação de emergência que justifica a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, como medida imediata e temporária destinada a assegurar a continuidade do atendimento à população e a mitigação dos riscos sanitários identificados.



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 108



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:57

fls. 108



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 108



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 108

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se serviço comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais de mercado.

4.2. O objeto desta contratação emergencial, consistente no fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, enquadra-se como serviço comum, por possuir características padronizadas, mensuráveis e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a definição objetiva dos requisitos técnicos e a comparação direta das propostas.

4.3. Considerando a situação emergencial e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, a contratação do referido serviço comum revela-se adequada aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, visando à pronta seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições legais aplicáveis às contratações emergenciais previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### 5. DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17299	Contratação de empresa para prestação de serviço de abastecimento de água potável através de carro pipa com carroceria tipo tanque elíptico com volume de 10.000 litros.	CARRADA	350	R\$ 489,95	R\$171.482,50

5.1. O prestador de serviço concorda em estar disponível para prestar serviços em caráter emergencial, quando necessário, de segunda a segunda, incluindo feriados.

5.2. A necessidade de prestação de serviço em situações emergenciais será comunicada pelo contratante ao prestador, que se compromete a tomar as medidas necessárias para atender prontamente à demanda.

5.3. Os veículos utilizados no transporte de água deverão estar equipados com tanque (reservatório) em aço inox, hermeticamente fechado, sem vazamentos, com capacidades de no mínimo 10.000 litros de uso exclusivo para o transporte de água potável:

5.4. A parte externa do reservatório deve estar sem perfurações e vazamentos, sem amassados e pontos de ferrugem;



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 109



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:57

fls. 109



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 109



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 109

**5.5.** Abertura para enchimento dotada de tampa com borracha de vedação, torneira para a saída da água do tanque com vedação que impeça a entrada de impurezas;

**5.6.** A mangueira de captação e distribuição em perfeito estado de uso, guardada suspensa, quando fora do uso, com as extremidades vedadas;

**5.7.** A qualificação dos caminhões deve estar de acordo com as normas vigentes, conforme os requisitos determinados pela RESOLUÇÃO SS N° 48, DE 31 DE MARÇO DE 1999, editada pelo governo do estado de São Paulo/centro de vigilância sanitária, dispendo sobre o transporte e comercialização de água potável através de caminhões pipa. Destaca-se também a RESOLUÇÃO SS N° 177, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

## **6. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** O fornecimento do material deverá realizado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em até 2 (duas) horas após o recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” em local a ser definido pela SMS, independentemente do dia da semana e do horário da solicitação.

## **7. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** O objeto contratado será recebido:

**7.1.1.** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

**7.1.2.** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação pelo setor competente.

**7.1.3.** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**7.2.** Os serviços objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

**7.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 110



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:27

fls. 110



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 110



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 110

## 8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**8.1.** Natureza do objeto: A presente contratação tem por objeto o fornecimento emergencial de água potável, por meio de caminhão-pipa, sob demanda, destinado ao abastecimento das Unidades de Saúde da rede municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.2.** Da dispensa de licitação: A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da caracterização de situação emergencial que pode ocasionar prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde e risco à segurança sanitária da população, sendo inviável aguardar a conclusão de procedimento licitatório ordinário.

**8.3.** A contratação emergencial restringe-se estritamente ao atendimento da situação emergencial identificada, com objeto, quantitativos e prazo de vigência limitados ao necessário para a superação da situação, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público.

**8.4.** Critério de seleção do fornecedor: A escolha do fornecedor será fundamentada na capacidade de atendimento imediato, na compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e na adequação técnica à execução do objeto, devidamente justificadas nos autos, de modo a assegurar a contratação mais vantajosa à Administração, nos termos da legislação vigente.

**8.5.** A formalização da contratação observará as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações emergenciais, bem como os atos normativos internos do órgão, assegurando a transparência, a rastreabilidade e o controle da execução contratual.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

**9.1.** Para efeito de julgamento das propostas comerciais será adotado o critério do menor preço global.

**9.2.** A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 111



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:57

fls. 111



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 111



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 111

**9.3.** Prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

**9.4.** No preço dos serviços deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos. Bem como ser referente a mão de obra e troca de peças.

**9.5.** A análise de exequibilidade observará os arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração solicitar planilhas, composições de custos e demais esclarecimentos necessários à comprovação da viabilidade da proposta.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

### **10.1. Jurídica:**

**10.1.1.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

### **10.2. Fiscal e Trabalhista:**

**10.2.1.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**10.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação de regularidade do empregador;

**10.2.3.** Prova de situação no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitidos pela Justiça do Trabalho;

### **10.3. Qualificação técnica:**

**10.3.1.** A Licitante deverá comprovar que possui equipamento compatível e funcionários capacitados para executar o serviço objeto deste Termo de Referência, por meio de ficha funcional ou Carteira Profissional ou Quadro Societário ou Contrato de Trabalho, este com firma reconhecida em cartório ou a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.

**10.3.2.** Apresentar atestado(os) de capacidade técnica da empresa Licitante, conforme preceitua o art. 67, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, certificados por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado serviço de características semelhantes com o objeto deste Termo de Referência.



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 112



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:57

fls. 112



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 112



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 112

**10.3.3.** Para fins de comprovação, o atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços. Com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail) para eventual conferência.

**10.3.4.** Certidão de acervo técnico ou Acervo de Responsabilidade Técnica do responsável pela empresa licitante junto ao respectivo conselho de classe.

**10.3.5.** Cédula de identidade das pessoas que subscrevem como gerente e responsável técnico, ou documento hábil de forma a comprovar a autenticidade das assinaturas.

**10.3.6.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

#### **10.4. Econômico-financeira:**

**10.4.1.** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

**10.4.2.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

#### **10.5. Outras Documentações (deverão ser assinaladas em ferramenta específica no sistema)**

**10.5.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**10.5.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

**10.5.3.** Declaração da Licitante que entregará os itens no prazo exigido neste Termo de Referência e que se responsabilizará pela qualidade do produto, bem como a ciência do local de entrega;



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 113



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:57

fls. 113



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 113



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 113

**10.5.4.** Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**10.5.5.** Declaração de declaração de veracidade dos documentos apresentados na licitação.

## **11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A estimativa de custos da presente contratação emergencial foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando a natureza excepcional e temporária da contratação, bem como o caráter de prestação de serviços sob demanda, destinada ao fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa.

**11.2.** Para a formação do preço estimado, foram adotados parâmetros compatíveis com a urgência da demanda e com as práticas de mercado, incluindo, sempre que possível:

a) Obtenção de propostas comerciais de, no mínimo, três empresas especializadas no fornecimento de água potável por caminhão-pipa, com indicação do valor unitário por metro cúbico (m<sup>3</sup>) ou por litro;

b) Análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, preferencialmente nos últimos doze meses, quando disponíveis;

c) Consulta a bases de dados públicas, sistemas oficiais de compras governamentais e demais referências de preços praticados no mercado;

d) Consideração dos custos inerentes à execução integral do serviço, compreendendo captação, carregamento, transporte, abastecimento, descarga, retorno do veículo, mão de obra, combustível, equipamentos, manutenção e demais insumos necessários à adequada prestação do serviço.

**11.3.** A estimativa de preços apurada encontra-se consolidada em quadro demonstrativo integrante deste Termo de Referência, com a indicação do preço unitário por metro cúbico (m<sup>3</sup>) e do volume total estimado, sendo utilizada exclusivamente como referência para fins de planejamento da contratação emergencial, não implicando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

**11.4.** O valor estimado da contratação corresponde ao produto do preço unitário por m<sup>3</sup>/litro pelo volume total estimado para o período de vigência contratual, considerando a execução



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 114



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:57

fls. 114



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 114



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 114

sob demanda e a possibilidade de variação quantitativa de acordo com a necessidade efetiva das Unidades de Saúde.

**11.5.** O pagamento à contratada será realizado com base no volume efetivamente fornecido, devidamente medido e atestado pelo fiscal do contrato, observado o preço unitário contratado e os limites orçamentários disponíveis.

**11.6.** O valor total estimado servirá como parâmetro para a análise da vantajosidade da contratação e para a formulação das propostas, sendo divulgado no momento processual adequado, em observância aos princípios da legalidade, transparência, economicidade, isonomia e eficiência.

**11.7.** Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores estimados e com os praticados no mercado, devendo assegurar a exequibilidade e a adequada execução do objeto.

**11.8.** A adjudicação será realizada em favor da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o critério de julgamento estabelecido, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas e econômico-financeiras aplicáveis à contratação emergencial.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Decorrente da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATANTE se obriga a:

**12.1.** Emitir a respectiva Ordem de Serviço;

**12.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;

**12.3.** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do produto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

**12.4.** Notificar por escrito a CONTRATADA para a substituição dos equipamentos e quaisquer irregularidades encontradas na execução da prestação de serviços quando estes não se encontrarem dentro das especificações técnicas;

**12.5.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com os serviços efetivamente realizados na forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 115



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:27

fls. 115



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 115



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 115

- 12.6.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o transporte e distribuição de água;
- 12.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.8.** Aplicar sanções administrativas e demais cominações legais, pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 12.9.** Repassar à CONTRATADA a relação dos imóveis a serem abastecidos via e-mail, constando nome da unidade e endereço completo para prestação do serviço;
- 12.10.** Apresentar, sempre que solicitada análise físico-química e bacteriológica de amostra obtida na fonte de fornecimento da água e na carga (carro pipa) para controle da qualidade do produto, de acordo com a Portaria 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1.** Oferecer produto de primeira qualidade, originário de fonte inspecionada e autorizada pela Vigilância Sanitária;
- 13.2.** Distribuir água potável às Unidades de Saúde no dia seguinte, contados do recebimento da Ordem de Serviço, entregue pela CONTRATANTE;
- 13.3.** Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
- 13.4.** Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato;
- 13.5.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 13.6.** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução dos serviços objeto desta contratação, indicando seus endereços, físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- 13.7.** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 13.8.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 116



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:27

fls. 116



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 116



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 116

**13.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados;

**13.10.** O caminhão pipa deverá estar REGULARIZADO com as leis de trânsito e as normas do CONTRAM, e o condutor do veículo ter a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria compatível com o porte do veículo;

**13.11.** A CONTRATADA deverá devolver a Ordem de Serviço entregue pela CONTRATANTE, quando a mesma solicitar o pagamento, devidamente assinados pelos administradores /diretores das unidades abastecidas;

**13.12.** Efetuar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva do caminhão pipa, sob as suas expensas, substituição de peças desgastadas com uso normal e o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos mesmos;

**13.13.** Nas eventuais paradas para revisões ou consertos de avarias, ou quando houver fato impeditivo (acidentes, quebra, manutenção periódica ou outros), o carro pipa será substituído por outro de idêntica especificação no prazo máximo de 24 horas contadas do recebimento de notificação da SMS. O seu não cumprimento pela contratada sujeitará a penalidade previstas no instrumento contratual.

**13.14.** O carro pipa deverá estar em boas condições de conservação e manutenção, garantindo o uso exclusivo para fins específicos, devendo ser substituído por outro de igual capacidade, caso o equipamento apresente problemas, baixa produtividade e/ou rendimento na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 horas contadas do recebimento da notificação na SMS. O seu não cumprimento pela contratada sujeitará a penalidade previstas no instrumento contratual.

**13.15.** Os pneus com desgastes normais ou danificados por qualquer eventualidade, deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 horas depois de solicitado por escrito pela SMS. Os pneus substituídos deverão ser novos e estar devidamente balanceados e alinhados, conter sulco mínimo de 1.6 mm, exigidos por lei, porém a critério da SMS poderão ser recusados caso apresentem validade de carcaça do pneu (DOT) acima de 05 (cinco) anos, carcaça fatigada, talão quebrado, ruptura de costado ou deslocamento de lonas.

**13.16.** Fornecer sempre no prazo legal, a documentação relativa ao licenciamento dos caminhões, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 117



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:57

fls. 117



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 117



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 117

caminhão autotanque estiver parado nas dependências da SMS por falta de providência, incorrendo ainda na multa prevista no contrato.

**13.17.** Substituir a critério da SMS o carro pipa a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

**13.18.** Quando da devolução de qualquer carro pipa pelos problemas indicados, a contratada deverá substituir por outro veículo no prazo máximo e improrrogável de 24 horas, contadas da comunicação por escrito da SMS.

**13.19.** Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

**13.20.** Apresentar mensalmente à CONTRATANTE nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado no mês, e a relação dos abastecimentos;

**13.21.** Notificar por escrito, o CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, quando ocorrer suspensão total ou parcial dos serviços.

## **14. FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a gestão do contrato caberá ao servidor formalmente designado pelo Departamento de Infraestrutura Física e Tecnológica, competindo-lhe a coordenação das atividades relacionadas à execução contratual, o acompanhamento dos prazos, a gestão das alterações contratuais, a verificação da regularidade da execução e a adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

**14.2.** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor(es) igualmente designado(s), ao(s) qual(is) incumbirá a verificação contínua da conformidade da prestação dos serviços com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o registo das ocorrências, a emissão de relatórios e a comunicação tempestiva ao gestor do contrato acerca de eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 118



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:57

fls. 118



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 118



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 118

**15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**15.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**15.1.5.** Fraudar a licitação

**15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**15.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa;



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 119



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:57

fls. 119



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 119



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 119

**15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

**15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

**15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6,



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 120



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:27

fls. 120



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 120



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 120

15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

**15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 121



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:57

fls. 121



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 121



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 121

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, que consiste no fornecimento de água potável por meio de carro-pipa.

**16.2.** A contratada deverá executar diretamente todos os serviços, utilizando meios próprios, incluindo veículos, motoristas, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais penalidades previstas na legislação vigente.

## 17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

**17.1.** As despesas decorrentes da execução das aquisições objeto deste Termo de Referência correrão à conta nos exercícios de 2026/2027;

### 17.2. DAS ATIVIDADES E FONTES ORÇAMENTÁRIAS

**17.2.1.** ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | Fonte: 16010000 | Elemento: 33.90.39

**17.2.2.** ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA | Fonte: 15000000 | Elemento: 33.90.39

**17.2.3.** ATIVIDADE: 10.302.146.2-354 - FORTALECIMENTO DA REDE DE SAÚDE MENTAL | Fonte: 16010000 | Elemento: 33.90.39

**17.2.4.** ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA | Fonte: 16010000 | Elemento: 33.90.39

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado após a execução dos serviços na seguinte forma:

**18.1.1.** A prestação dos serviços está relacionada no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

**18.1.2.** Mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da licitada e creditada em sua conta corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 122



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:57

fls. 122



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 122



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 122

bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

**18.1.3.** No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

**18.1.4.** Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**18.1.5.** Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

**18.1.6.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**18.1.7.** O preço será fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, após o qual o contrato poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, observando o índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na ocorrência da sua extinção, o índice que venha substituí-lo, ou ainda, outro que seja fixado pelo governo, que mais se aproxime do índice extinto.

## **19. REAJUSTE**

**19.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

**19.2.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**19.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 123



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:27

fls. 123



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 123



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 123

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**19.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**19.7.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

**19.8.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**20.1.** O contrato decorrente da presente contratação emergencial terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo estritamente necessário à superação da situação emergencial que a motivou, limitado ao máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação.

**20.2.** A vigência contratual está condicionada à permanência da situação emergencial devidamente caracterizada no processo administrativo, cessando automaticamente caso sobrevenha a regularização da situação que ensejou a contratação ou a celebração de contrato definitivo para o mesmo objeto.

**20.3.** O contrato terá caráter excepcional e temporário, não gerando ao contratado qualquer direito subjetivo à continuidade da prestação dos serviços após o término do prazo de vigência.

**20.4.** A execução contratual será limitada ao período de vigência estabelecido, devendo eventual necessidade de continuidade do fornecimento ser atendida por meio de procedimento regular de contratação, previamente instaurado pela Administração.



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 124



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:57

fls. 124



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 124



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 124

**20.5.** O contrato não poderá ser celebrado ou mantido caso o contratado esteja alcançado por sanção de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público ou por declaração de inidoneidade, observados os limites e abrangências legais.

## **21. DATA E ASSINATURAS**

**21.1.** Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, destinado ao atendimento das necessidades das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, estando o referido Termo de Referência elaborado em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021.

Natal, 23 de janeiro de 2026.

**ADILSON FRANCISCO DE MEDEIROS**  
Apoio Técnico  
Matrícula: 35.270-5  
Assinado eletronicamente

## **22. APROVAÇÃO**

**22.1.** Aprovo o presente Termo de Referência no que respeita aos elementos técnicos e quantitativos de seu objeto.

**SANDRA RODRIGUES BARBOSA**  
Matrícula: 73.638-8  
Chefe do Setor de Projetos e Infraestrutura  
Assinado eletronicamente

**CLÉCIO JOSÉ AVELINO MARTINS**  
Diretor do Departamento de Infraestrutura  
Física e Tecnológica  
Matrícula: 07.021-1  
Assinado eletronicamente

**CAIO CÉSAR DE SOUZA MELO**  
Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças  
Matrícula: 73.591-1  
Assinado eletronicamente



Incluído por: SMS - 000709 - ISABEL CRISTINA DE LIMA BEZERRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3959b78d6f65b7671c3fa1349a1a8cdb&param2=14916039&param3=1581711>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20260108352 em 25/02/2026 às 12:12:28

fls. 125



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 070211 - CLECIO JOSE AVELINO MARTINS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=69c1f996d5953eb55d53860b7c9db219&param2=14916201&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 12:18:57

fls. 125



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735911 - CAIO CESAR DE SOUZA MELO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6ff935d0db764cb1d9031fae3c9c3981&param2=14917600&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 13:11:28

fls. 125



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 736388 - SANDRA RODRIGUES BARBOSA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b4a9adce175e604828feca6fe5b63367&param2=14919697&param3=1581711>  
Documento assinado em 25/02/2026 às 14:36:28

fls. 125